



02  
02  
Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
14/06/2021  
AS 13:59 Horas  
Ass.:

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Of. n° 37/2021– GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de maio de 2021



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 57 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00”.

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro da respectiva fonte de recurso, descrita no art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial se faz necessária para adequação de dotação orçamentária para execução do Termo de Colaboração nº349/2020 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul em 05/2021, em anexo.

Foi firmado termo aditivo (em anexo), que incluiu o Recurso Livre para pagamento do Programa de Policiamento Comunitário efetuado pela Polícia Civil e da Brigada Militar pagos através da Fundação Consepro. A inclusão do referido recurso se fez necessária considerando que a arrecadação do recurso Recurso 1094 – Estacionamento Rotativo, não é suficiente para suprir o termo firmado.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Rafael Pasqualotto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 349/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA  
MILITAR E POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE  
BENTO GONÇALVES, COM A INTERVENIÊNCIA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COMUNITÁRIA - CONSECOM, E A FUNDAÇÃO  
CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA,  
OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA  
DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO  
MUNICÍPIO.

PROA n.º 20/1203 0004242-6

FPE n.º 349/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.563/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Ranolfo Vieira Júnior, RG nº 5018806405, CPF nº 454.122.000-87, com a interveniência da BRIGADA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, com sede administrativa na Rua Andradas, nº 522, Porto Alegre, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel RODRIGO MOHR PICON, RG nº 1044850897- SSP/RS, CPF nº 450.310.370-91, doravante denominada SSP/BM, e da POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, nesta Capital, neste ato representada por seu Chefe, Nadine Tagliarini Farias Anflor, RG nº. 4058264584 SSP/RS, CPF nº. 898.754.600-44, doravante denominada SSP/BM/PC, e o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Rech Pasin, RG nº 3067647581 SSP/RS, CPF nº 818.526.490-20, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA - CONSECOM, com sede administrativa na Rua Dez de Novembro, 190, bloco IV, Bento Gonçalves, CEP 95700-000, neste ato representado por seu Presidente, Marino dos Santos, RG nº 9038864311, CPF nº 422.924.330-87, e da FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 422, sala 11, Bento Gonçalves/RS, representada por seu Presidente, José Carlos Zortea, portador da carteira de identidade nº 5076587434.

34  
05

CPF nº 313.091.609-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar a presente Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, IN CAGE nº 06/2016 e alterações, Lei Municipal nº 5.515, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os participes, objetivando a continuidade do Programa de Policiamento Comunitário no Município de Bento Gonçalves, incrementando as ações de Segurança Pública beneficiando a comunidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **BRIGADA MILITAR** e da **POLÍCIA CIVIL**:

- a) disponibilizar 37 (trinta e sete) militares estaduais e 12 (doze) policiais civis para o Programa Estadual de Policiamento Comunitário;
- b) disponibilizar recursos materiais de acordo com o planejamento operacional da unidade, mantendo os recursos materiais existentes e já à disposição do Programa de Polícia Comunitária;
- c) planejar, coordenar e executar o policiamento comunitário por meio das unidades locais;
- d) criar, por meio do Departamento de Gestão Estratégica Operacional (DGE), da Secretaria da Segurança Pública, um sistema que permita o acompanhamento das atividades do Projeto de Policiamento Comunitário, nos moldes dos observatórios de segurança pública existentes;
- e) capacitar, por meio do Departamento de Ensino e Treinamento (DET), da Secretaria da Segurança Pública, o efetivo empregado no Projeto de Policiamento Comunitário, nas atividades de policiamento comunitário;
- f) designar, mediante Portaria, militares estaduais e policiais civis, para fiscalizarem o presente ajuste;
- g) cooperar com órgãos municipais em ações integradas que visem a melhoria das condições de segurança da comunidade.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) repassar mensalmente ao Fundo do Conselho Municipal de Segurança os valores destinados ao pagamento de auxílio alimentação, através de cartão específico, aos 37 (trinta e sete) militares estaduais e 12 (doze) policiais civis, participantes do Programa de Policiamento Comunitário, no valor individual mensal de 4.244,8 URM – Unidade de Referência Municipal;
- b) receber a documentação que compõe a prestação de contas anual física e financeira, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto ajustado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro para a aprovação do órgão competente do Município;

c) exigir da Fundação CONSEPRO a aplicação dos recursos financeiros a serem aportados por este Termo de Cooperação, por meio da apreciação e da aprovação do relatório mensal;

### III – Compete à Fundação CONSEPRO:

- a) efetuar o pagamento do auxílio alimentação aos 37 (trinta e sete) militares estaduais e aos 12 (doze) policiais civis;
  - b) contratar o serviço de cartão alimentação, arcando com os custos do serviço, caso tenha, no número correspondente ao número de participantes do programa, creditando mensalmente em cada cartão o valor correspondente ao valor individual mensal de 4,2448 URM – Unidade de Referência Municipal;
  - c) acompanhar a execução das atividades previstas no programa, encaminhando relatório mensal sobre a aplicação dos recursos financeiros aportados no Termo de Cooperação.

#### IV – Compete ao CONSECOM:

- a) fiscalizar a aplicação dos recursos repassados à Fundação CONSEPRO, bem como execução das demais atividades previstas na minuta e no plano de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

- a) o fornecimento do auxílio alimentação aos militares estaduais e servidores estaduais integrantes do programa dar-se-á sob a forma in natura;
  - b) o valor do auxílio não integrará a remuneração dos participantes, preservando-se a relação jurídica estatutária entre o Estado e os seus servidores;
  - c) caso não ocorra o preenchimento das vagas disponíveis no Programa, tanto pela Brigada Militar, quanto pela Polícia Civil, o valor correspondente ao auxílio alimentação não repassado poderá ser direcionado ao custeio de despesas com manutenção de viaturas, equipamentos e instalações, bem como para aquisição de equipamentos e materiais que se destinem, em todos os casos, ao Programa de Policiamento Comunitário, devendo ser dada a preferência de definição de aplicação do valor à Instituição que não preencher a vaga;
  - d) no caso de afastamento do participante do programa por motivo de férias será mantido o repasse do auxílio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do custeio do Projeto de Policiamento Comunitário, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Despesa .. 27

Órgão ..... 07 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade.....01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Função ..... 006 - Segurança Pública

Subfunção ..... 0161 - Policiamento

Programa.....0332 - Administração do Sistema Governamental

Operação Especial ..... 0009 - Manutenção de Assistência Financeira

07  
04/06/2021

Categoria..... 3.3.50.41- Contribuições  
Recurso..... 1094 - Estacionamento Rotativo

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no Diário Oficial, podendo alterado, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCAIS DO TERMO

O acompanhamento, controle e administração da execução do Termo de Cooperação será de responsabilidade dos fiscais de ambas Instituições.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Na hipótese da Brigada Militar, os oficiais serão indicados pelo Comandante do CRPO – Caxias do Sul, ao Estado Maior da Brigada Militar (PM4), que providenciará na formatação da Portaria administrativa para publicação no D.O.E. Na hipótese da transferência de unidade dos Oficiais ou indisponibilidade superior a 60 (sessenta) dias, o Cmt do CRPO formalizará nova indicação para exercício da função no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese da Polícia Civil, os fiscais serão nomeados para acompanhamento das cláusulas pactuadas conforme as normas da Instituição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Quando ocorrer a denúncia ou rescisão do Termo de Cooperação ficam os participes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os fiscais do Termo de Cooperação são os responsáveis pela plena instrução da prestação de contas. No mesmo sentido deverão providenciar, na autuação, instrução formal e encaminhamento do processo próprio de prestação de contas conforme preconiza a Instrução Normativa/CAGE nº 06/2016 retificada na Portaria CAGE Nº 2 de 31 de janeiro de 2018.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

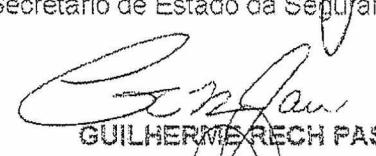
As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos participes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei Nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015 e da Resolução PGE Nº 112, de 13 de dezembro de 2016. Somente se não houver autocomposição nos termos do parágrafo anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo

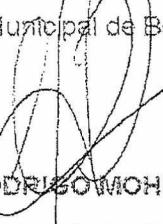
as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, com o que foi pactuado, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2020.

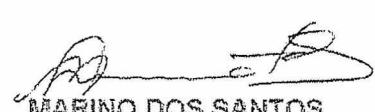
**DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,**  
Vice-Governador  
Secretário de Estado da Segurança Pública

  
**GUILHERME RECH PASIN,**  
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

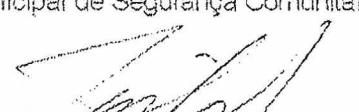
  
**RODRIGO MOHR PICON,**  
Cel QOEM - Comandante-Geral da Brigada Militar

**Delegada NADINE TAGLIARINI FARIAS ANFLOR**

Chefe de Polícia Civil.

  
**MARINO DOS SANTOS**

Conselho Municipal de Segurança Comunitária – CONSECOM

  
**JOSE CARLOS ZORTÉA**

Fundação CONSEPRO de Apoio à Segurança Pública.

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES	CNPJ 87.849.923/0001-09			
Endereço Rua Marechal Deodoro, nº 70				
Cidade Bento Gonçalves	UF RS	CEP 95.700-000	DDD/Telefone (54) 3055-7100	E. A. Municipal
Nome do Responsável: Guilherme Rech Pasin				
CI/Orgão Exp. 3067647581 SJS/RS	Cargo Prefeito Municipal	Função	CPF 818.526.490-20	Id Func.

2. OUTROS PARTICIPES

Nome do Convenente SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	CNPJ 87.958.583/0001-46	E. A. Estadual
Endereço Rua Voluntária da Pátria, nº 1358 - 8º andar	DDD/Telefone (51) 3268-1900	CEP 90.230-010
Nome do Responsável: Randolfo Vieira Júnior		CPF 454.122.000-67
CI/Orgão Exp. 5018806405 SSP/RS	Cargo Secretário de Estado	Função
Nome/Interventiente BRIGADA MILITAR	CNPJ 89.175.541/0001-64	E. A. Estadual

Nome/Interventiente BRIGADA MILITAR	CNPJ 89.175.541/0001-64	E. A. Estadual
Endereço Rua dos Andradadas, nº. 522	DDD/Telefone (51) 3288-2700	CEP 90.010-016
Nome do Responsável: Rodrigo Mohr Picon		CPF 450.310.370-91
CI/Orgão Exp. 1044850897- SSP/RS	Cargo Coronel QOEM	Função Comandante-Geral

Nome/Interventiente POLÍCIA CIVIL	CNPJ 00.058.163/0001-25	E. A. Estadual
Endereço Av. João Pessoa, nº 2050	DDD/Telefone (51) 3288-2400	CEP 90.040-001
Nome do Responsável: Nadine Tagliarini Farias Anflor		CPF 898.754.600-44
CI/Orgão Exp. 4058254584SSP/RS	Cargo Delegada de Policia	Função Chefe de Policia

Nome/Interventente CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA – CONSECOM		CNPJ	E. A.
Endereço Rua Dez de Novembro, nº 190, bloco IV	DDD/Telefone (54)3055-2860	CEP 95.700-000	CPF 422.924.330-87
Nome do Responsável: Marino dos Santos		Função Secretário	Id Func.
CI/Orgão Exp. 9038864311 SSP/RS	Cargo Presidente interino		

Nome/Interventente FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA		CNPJ 89.805.006/0001-40	E. A.
Endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 422, sala 11	DDD/Telefone (54)3452-6920	CEP 95.700-000	CPF 313.091.609-10
Nome do Responsável: José Carlos Zortéa		Função Presidente	Id Func.
CI/Orgão Exp. 5076587434/ SSP	Cargo Presidente		

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Ínicio	Término
Manutenção do Programa de Policiamento Comunitário em Bento Gonçalves	2020	2025

#### Identificação do Objeto

O presente Termo de Convênio visa à conjugação de esforços entre os participes, objetivando a manutenção do Programa de Polícia Comunitária no Município, por meio de ações de polícia comunitária desenvolvidas pelos militares estaduais atuantes na cidade e pelos policiais civis designados e lotados nas 04 (quatro) Delegacias de Polícia do município.

#### Justificativa da Proposição

Manutenção das metas do Programa Policiamento Comunitário, visando à redução dos índices de violência e criminalidade no Município, por meio de ações integradas entre as Polícias e a Comunidade

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Ínicio	Término
01	1.1	Compete ao ESTADO/SSP/Brigada Militar: I - disponibilizar recursos materiais de acordo com o planejamento operacional da unidade, mantendo os recursos materiais existentes, quais sejam: - 09 (nove) viaturas, sendo 08 (oito) destinadas à Brigada Militar e 01 (uma) à Polícia Civil; - 24 (vinte e quatro) coletes balísticos; - 24 (vinte e quatro) pares de algemas; - 24 (vinte e quatro) pistolas .40; - 24 (vinte e quatro) rádios HT;	Viaturas Coletes, algemas, rádios portáteis e pistolas	09 24	2020	2025

46502

	modo geral às demais ações Policiais Militares.		
	<p>VI – Manter as atividades de uma Base Móvel Comunitária, com atuação itinerante, atuando nas áreas da comunidade com maior indicação e apoiando na coordenação do programa e ampliação da Filosofia de Polícia Comunitária.</p>	Viatura modelo BMC	01
	<p>VII – Estabelecer Programa de Polícia Ostensiva em Áreas de Vulnerabilidade Social, visando à preservação da Ordem Pública pela ocupação de espaços através de ações de polícia ostensiva, através de mapeamento, com base nos dados da ferramenta avante, identificando e buscando a redução de indicadores de criminalidade, com ações pontuais de prevenção e repressão qualificada de ações integradas entre Estado e Município, com ênfase na proteção às pessoas. Além disso, promover a interação com a comunidade, buscando restabelecer a confiança e garantir o funcionamento de serviços públicos essenciais e propiciar o restabelecimento das ações destes órgãos no ambiente.</p>		
	<p>VIII – Manter o Programa Institucional de Patrulha Escolar Comunitária (PEC), visando à atuação da polícia ostensiva, proativa e antecipada, na preservação da ordem pública, em parceria com educadores, educandos, pais e demais profissionais, na busca de melhoraria da qualidade de vida no ambiente escolar.</p>		
	<p>IX - Reforçar o Programa de Prevenção à Violência Contra a Mulher, com o emprego da Patrulha Maria da Penha.</p>	Viatura	01
	<p>X - Ampliar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) nas escolas da cidade.</p>		
	<p>XI - Estimular, via reuniões comunitárias e visitas comunitárias, a integração de esforços, Mediação de Conflitos e Conciliação Comunitária</p>		

K

D

J

S

07/06/23

	<p>XII - Estabelecimento de plano de metas e necessidade de capacitação permanente dos policiais participantes do programa.</p> <p>Compete ao ESTADO/SSP/Polícia Civil:</p> <p>I - Estimular a participação em ações integradas com as demais forças de segurança do Estado e do Município, visando aprimorar a efetiva prestação de serviço à comunidade;</p> <p>II - Reforçar o Programa Papo de Responsa nas escolas da cidade, com vistas a inculcar valores e prevenir que crianças e adolescentes sejam autores ou vítimas de delitos, disseminando a cultura de paz e a solução pacífica de conflitos;</p> <p>III - Dar continuidade às ações de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente através do grupo reflexivo despertar</p> <p>IV - Garantir a participação de policiais civis em Conselhos Comunitários de Segurança existentes, assim como em demais Conselhos Comunitários;</p> <p>V - Dar continuidade ao projeto "Rotas turísticas", com vistas a reforçar a segurança, educar o público acerca de condutas preventivas e integrar a Polícia Civil com a comunidade local, bem como com os turistas.</p> <p>VI - Estabelecimento de plano de metas e necessidade de capacitação permanente dos policiais participantes do programa.</p>			
--	--	--	--	--

K

##### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

○ Município de Bento Gonçalves repassará mensalmente ao Fundo do Conselho Municipal de Segurança os valores destinados aos 37 (trinta e sete) militares estaduais e 12 (oito) policiais civis participantes do Programa, durante o período de vigência do Convênio, o auxílio alimentação, no valor individual mensal de 4,2448 URM (Unidade de Referência Municipal) aos policiais militares e aos policiais civis participantes do programa, até o quinto dia útil de cada mês.

J

D

A

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
208 URM					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
208 URM					
13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
208 URM					
19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
208 URM					
25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês
208 URM					
31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
208 URM					
37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês
208 URM					
43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês
208 URM					
49º mês	50º mês	51º mês	52º mês	53º mês	54º mês
208 URM					
55º mês	56º mês	57º mês	58º mês	59º mês	60º mês
208 URM					

## 6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública para os feitos e sob as penas da lei, que:  
 Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Operação Especial: 0009 Manutenção de Assistência Financeira

Dotação: 3.3.50.41 - Contribuições

Valor: 12.480 URM

## Súmula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 302/2020, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Ponte Preta. OBJETO: Vabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2020000449590

Assunto: Convênio  
Expediente: 19/1200-0002202-5

## Súmula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 2537/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D. OBJETO: Acesso recíproco de informações. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação no DOE.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2020000449591

Assunto: Convênio  
Expediente: 20/1203-0004242-6

## Súmula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 349/2020, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e Polícia Civil e o Município de Bento Gonçalves, com a interveniência do Conselho Municipal de Segurança Comunitária " CONSECOM, e a Fundação CONSEPRO de apoio à Segurança Pública. OBJETO: a continuação do Programa de Policiamento Comunitário no município. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS.

## Certificação

Protocolo: 2020000449592

Assunto: Certificação  
Expediente: 20/1200-0000059-0

## Certificação

Torno PÚblico a expedição da certificação como "Entidade de Colaboração com a Segurança Pública do Rio Grande do Sul", prevista no art.8º, parágrafo único da Lei 15.104/18 e no art. 23, §§1º, 2º e 3º, do Decreto 54.361/18 para a Associação CAMOBI SEGURA.

MARCELO MOREIRA DA SILVA  
Diretor-Geral da SSP/RS

## Recursos Humanos

Protocolo: 2020000449730

Assunto: Licença para Concorrer a Mandato PÚblico Eletivo  
Expediente: 20/1204-0007442-7  
Nome: Ana Luiza Moura Tarouco  
Id.Func./Vínculo: 3233928/03  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Delegado de Polícia - 3a



00  
AS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 349/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FPE N° 349/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E POLICIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA – CONSECOM, E A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO N° 20/1203 0004242-6.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, o Secretário de Estado, Ranolfo Vieira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 5018806405, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 454.122.000-87, doravante denominado **SECRETARIA**, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, com sede na Rua dos Andradas, nº 522, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90020-002, inscrito no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM Vanius Cesar Santarosa, portador da Carteira de Identidade nº 2039309162, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 559.637.300-15, doravante denominada **SSP/BM**, e da **POLICIA CIVIL**, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, nesta Capital, CEP 90.040-001, inscrita no CNPJ sob nº 00.058.163/0001-25, neste ato representada por sua Chefe, Nadine Tagliarini Farias Anflor, portadora da Carteira de Identidade nº 4058254584 SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 898.754.600-44, doravante denominada **SSP/PC**, e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, Bento Gonçalves/RS, CEP nº 95.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diego Segabinazzi Siqueira, portador da Carteira de Identidade nº 6074842284 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 821.601.980-72, com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA – CONSECOM**, com sede administrativa na Rua Dez de Novembro, 190, bloco IV, Bento Gonçalves, CEP 95700-000, neste ato representado por seu Presidente, Marino dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 9038864311, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 422.924.330-87, e da **FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede administrativa

*Ranolfo Vieira Júnior*

*Diego Segabinazzi Siqueira*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

04/06

na Rua Barão do Rio Branco, 422, sala 11, Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, Adriano Marcelo de Bacco, portador da carteira de identidade nº 7041862868, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 614.915.940-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 5.515, e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), acrescentando-se dotação de recurso livre além da dotação orçamentária do Município já prevista, passando a contar então com a seguinte redação:

*As despesas decorrentes do custeio do Projeto de Policiamento Comunitário correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:*

*Despesa ... 27*

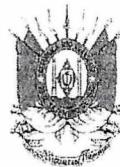
Órgão ..... 07 - Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Unidade ..... 01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Função ..... 006 - Segurança Pública  
 Subfunção ..... 0181 - Policiamento  
 Programa ..... 0232 - Administração do Sistema Governamental  
 Operação Especial ..... 0009 - Manutenção de Assistência Financeira  
 Categoria ..... 3.3.50.41 - Contribuições  
 Recurso ..... 1094 - Estacionamento Rotativo

*Despesa ... 1938*

Órgão ..... 07 - Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Unidade ..... 01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Função ..... 006 - Segurança Pública  
 Subfunção ..... 0181 - Policiamento  
 Programa ..... 0232 - Administração do Sistema Governamental  
 Operação Especial ..... 0009 - Manutenção de Assistência Financeira  
 Categoria ..... 3.3.50.41 - Contribuições  
 Recurso ..... 0001 - Recurso Livre

B  
J  
B  
J

X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

*Ranolfo*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DELEGADO RANOLFO MEIRA JÚNIOR,**  
Vice-Governador  
Secretário de Estado da Segurança Pública

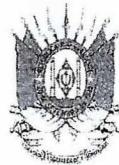
**DIEGO SEGABINAZZI SIQUEIRA,**  
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

**Cel QOEM VANUS CESAR SANTAROSA,**  
Comandante-Geral da Brigada Militar.

**Delegada NADINE TAGLIARINI FARIAS ANFLOR,**  
Chefe de Polícia Civil.

**MARINO DOS SANTOS,**  
Conselho Municipal de Segurança Comunitária – CONSECOM.

**ADRIANO MARCELO DE BACCO,**  
Fundação CONSEPRO de Apoio à Segurança Pública.



4088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**TESTEMUNHAS:**

1) Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF:

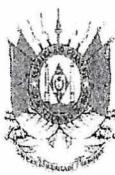
2) Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF:

RH

Ca

AS

OT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES					<b>CNPJ</b> 87.849.923/0001-09
<b>Endereço</b> Rua Marechal Deodoro, nº 70					
<b>Cidade</b> Bento Gonçalves	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 95.700-000	<b>DDD/Telefone</b> (54) 3055-7100	<b>E. A.</b> Municipal	
<b>Nome do Responsável:</b> Diego Segabinazzi Siqueira					<b>CPF</b> 821.601.980-72
<b>CI/Órgão Exp.</b> 6074842284 SSP/RS	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal			<b>Função</b>	<b>Id Func.</b>

**2. OUTROS PARTÍCIPES**

<b>Nome do Convenente</b> SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		<b>CNPJ</b> 87.958.583/0001-46	<b>E. A.</b> Estadual
<b>Endereço</b> Rua Voluntária da Pátria, nº 1358 – 8º andar		<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288-1900	<b>CEP</b> 90.230-010
<b>Nome do Responsável:</b> Ranolfo Vieira Júnior			<b>CPF</b> 454.122.000-87
<b>CI/Órgão Exp.</b> 5018806405 SSP/RS	<b>Cargo</b> Secretário de Estado	<b>Função</b>	<b>Id Func.</b>

<b>Nome/Interveniente</b> BRIGADA MILITAR		<b>CNPJ</b> 89.175.541/0001-64	<b>E. A.</b> Estadual
<b>Endereço</b> Rua dos Andradas, nº. 522		<b>DDD/Telefone</b> (51)3288-2700	<b>CEP</b> 90.010-016
<b>Nome do Responsável:</b> Vanius Cesar Santarosa			<b>CPF</b> 559.637.300-15
<b>CI/Órgão Exp.</b> 2039309162- SSP/RS	<b>Cargo</b> Coronel QOEM	<b>Função</b> Comandante-Geral	<b>Id Func.</b> 2211491

<b>Nome/Interveniente</b> POLÍCIA CIVIL		<b>CNPJ</b> 00.058.163/0001-25	<b>E. A.</b> Estadual
<b>Endereço</b> Av. João Pessoa, nº 2050		<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288-2400	<b>CEP</b> 90.040-001
<b>Nome do Responsável:</b> Nadine Tagliarini Farias Anflor			<b>CPF</b> 898.754.600-44
<b>CI/Órgão Exp.</b> 4058254584SSP/RS	<b>Cargo</b> Delegada de Polícia	<b>Função</b> Chefe de Polícia	<b>Id Func.</b>


<b>Nome/Interveniente</b> CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA – CONSECOM		<b>CNPJ</b>	<b>E. A.</b>
<b>Endereço</b> Rua Dez de Novembro, nº 190, bloco IV		<b>DDD/Telefone</b> (54)3055-2860	<b>CEP</b> 95.700-000
<b>Nome do Responsável:</b> Marino dos Santos			<b>CPF</b> 422.924.330-87
<b>CI/Órgão Exp.</b> 9038864311 SSP/RS	<b>Cargo</b> 1º Secretário	<b>Função</b> Presidente interino	<b>Id Func.</b>
<b>Nome/Interveniente</b> FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA		<b>CNPJ</b> 89.805.006/0001-40	<b>E. A.</b>
<b>Endereço</b> Rua Barão do Rio Branco, nº 422, sala 11		<b>DDD/Telefone</b> (54)3452-6920	<b>CEP</b> 95.700-000
<b>Nome do Responsável:</b> Adriano Marcelo de Bacco			<b>CPF</b> 614.915.940-04
<b>CI/Órgão Exp.</b> 7041862868 SJTC	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b>	<b>Id Func.</b>

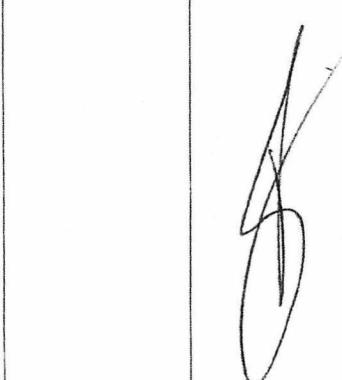
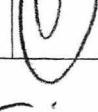
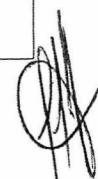
### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>		
	<b>Ínicio</b>	<b>Término</b>	
<b>Identificação do Objeto</b> O presente Termo de Convênio visa à conjugação de esforços entre os participes, objetivando a manutenção do Programa de Polícia Comunitária no Município, por meio de ações de polícia comunitária desenvolvidas pelos militares estaduais atuantes na cidade e pelos policiais civis designados e lotados nas 04 (quatro) Delegacias de Polícia do município.			
<b>Justificativa da Proposição</b> Manutenção das metas do Programa Policiamento Comunitário, visando à redução dos índices de violência e criminalidade no Município, por meio de ações integradas entre as Polícias e a Comunidade.			

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA)

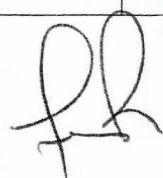
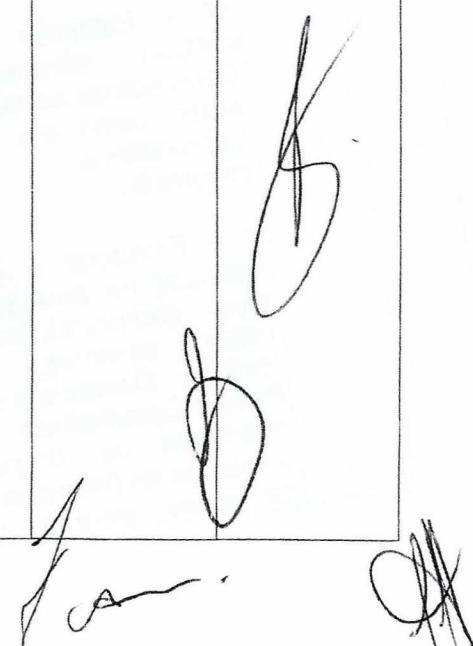
<b>Meta</b>	<b>Etapa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Indicador Físico</b>		<b>Duração</b>	
			<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Ínicio</b>	<b>Término</b>
01	1.1	<b>Compete ao ESTADO/SSP/Brigada Militar:</b> I - disponibilizar recursos materiais de acordo com o planejamento operacional da unidade, mantendo os recursos materiais existentes, quais sejam: - 09 (nove) viaturas, sendo 08(oito) destinadas à Brigada Militar e 01 (uma) à Polícia Civil; - 24 (vinte e quatro) coletes balísticos; - 24 (vinte e quatro) pares de algemas; - 24 (vinte e quatro) pistolas .40; - 24 (vinte e quatro) rádios HT;	Viaturas Coletes, algemas, rádios portáteis e pistolas	09 24	2020	2025

12/06

		<p><b>II</b> – Custear as despesas com combustível de viaturas;</p> <p><b>III</b> – Custear o pagamento de salários e demais vantagens legais aos policiais militares estaduais e policiais civis lotados nesta cidade, participantes do programa;</p> <p><b>IV</b> – Disponibilizar armas de fogo, munições, coletes balísticos, viatura e demais itens para garantir a execução da atividade de Polícia Ostensiva.</p>		2020	2025
1.2	<b>Compete ao ESTADO/SSP:</b>	<p><b>I</b> – Ampliar as formas de realização de policiamento comunitário;</p> <p><b>II</b> - Manter o programa de núcleos de policiamento comunitário, reestabelecendo os locais dos núcleos com base em indicadores de segurança atuais, considerando toda área de abrangência do município, buscando-se, assim, a eficácia do modelo sem prejuízo da continuidade do serviço policial no que diz respeito à missão constitucional que também deve abranger toda a cidade.</p>			
		<p><b>III</b> – Estabelecimento de Rotina Operacional Padrão para escrituração e promoção da Filosofia de Polícia Comunitária, estabelecendo-se metas de produtividade para todos os participantes do programa e métodos de avaliação quantitativa a qualitativa das atividades desempenhadas;</p> <p><b>IV</b> – Estimular a participação de policiais militares em Conselhos Comunitários de Segurança existentes, assim como em demais Conselhos Comunitários, estimulando a integração.</p> <p><b>V</b> – Estruturar a Base Comunitária instalada na área central da cidade, praça centenário, edificação policial-militar existente, operando com Rotinas Operacionais Padrão para Bases Comunitárias, servindo como referência da Brigada Militar na prestação do Policiamento Comunitário na cidade, além de dar suporte de</p>			   

12/06/2021

	<p>modo geral às demais ações Policiais Militares.</p> <p><b>VI</b> – Manter as atividades de uma Base Móvel Comunitária, com atuação itinerante, atuando nas áreas da comunidade com maior indicação e apoiando na coordenação do programa e ampliação da Filosofia de Polícia Comunitária.</p> <p><b>VII</b> – Estabelecer Programa de Polícia Ostensiva em Áreas de Vulnerabilidade Social, visando à preservação da Ordem Pública pela ocupação de espaços através de ações de polícia ostensiva, através de mapeamento, com base nos dados da ferramenta avante, identificando e buscando a redução de indicadores de criminalidade, com ações pontuais de prevenção e repressão qualificada de ações integradas entre Estado e Município, com ênfase na proteção às pessoas. Além disso, promover a interação com a comunidade, buscando restabelecer a confiança e garantir o funcionamento de serviços públicos essenciais e propiciar o restabelecimento das ações destes órgãos no ambiente.</p> <p><b>VIII</b> – Manter o Programa Institucional de Patrulha Escolar Comunitária (PEC), visando à atuação da polícia ostensiva, proativa e antecipada, na preservação da ordem pública, em parceria com educadores, educandos, pais e demais profissionais, na busca de melhoraria da qualidade de vida no ambiente escolar.</p> <p><b>IX</b> - Reforçar o Programa de Prevenção à Violência Contra a Mulher, com o emprego da Patrulha Maria da Penha.</p> <p><b>X</b> - Ampliar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) nas escolas da cidade.</p> <p><b>XI</b> - Estimular, via reuniões comunitárias e visitas comunitárias, a Integração de esforços, Mediação de Conflitos e Conciliação Comunitária</p>	Viatura modelo BMC	01	
--	--	--------------------	----	--

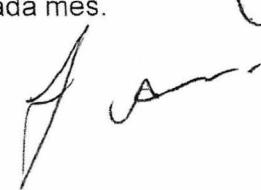




13/06

	<p><b>XII</b> - Estabelecimento de plano de metas e necessidade de capacitação permanente dos policiais participantes do programa.</p> <p><b>Compete ao ESTADO/SSP/Polícia Civil:</b></p> <p>1.3 I – Estimular a participação em ações integradas com as demais forças de segurança do Estado e do Município, visando aprimorar a efetiva prestação de serviço à comunidade;</p> <p>II – Reforçar o Programa Papo de Responsa nas escolas da cidade, com vistas a inculcar valores e prevenir que crianças e adolescentes sejam autores ou vítimas de delitos, disseminando a cultura de paz e a solução pacífica de conflitos;</p> <p>III – Dar continuidade às ações de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente através do grupo reflexivo despertar</p> <p>IV – Garantir a participação de policiais civis em Conselhos Comunitários de Segurança existentes, assim como em demais Conselhos Comunitários;</p> <p>V – Dar continuidade ao projeto "Rotas turísticas", com vistas a reforçar a segurança, educar o público acerca de condutas preventivas e integrar a Polícia Civil com a comunidade local, bem como com os turistas.</p> <p>VI – Estabelecimento de plano de metas e necessidade de capacitação permanente dos policiais participantes do programa.</p>			
--	--	--	--	--

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Município de Bento Gonçalves repassará mensalmente ao Fundo do Conselho Municipal de Segurança os valores destinados aos 37 (trinta e sete) Militares Estaduais e 12 (doze) policiais civis, participantes do Programa, durante o período de vigência do Convênio, o auxílio alimentação, no valor individual mensal de 4,2448 URM (Unidade de Referência Municipal) aos policiais militares e aos policiais civis participantes do programa, até o quinto dia útil de cada mês.


13/06

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
208 URM					
<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
208 URM					
<b>13º mês</b>	<b>14º mês</b>	<b>15º mês</b>	<b>16º mês</b>	<b>17º mês</b>	<b>18º mês</b>
208 URM					
<b>19º mês</b>	<b>20º mês</b>	<b>21º mês</b>	<b>22º mês</b>	<b>23º mês</b>	<b>24º mês</b>
208 URM					
<b>25º mês</b>	<b>26º mês</b>	<b>27º mês</b>	<b>28º mês</b>	<b>29º mês</b>	<b>30º mês</b>
208 URM					
<b>31º mês</b>	<b>32º mês</b>	<b>33º mês</b>	<b>34º mês</b>	<b>35º mês</b>	<b>36º mês</b>
208 URM					
<b>37º mês</b>	<b>38º mês</b>	<b>39º mês</b>	<b>40º mês</b>	<b>41º mês</b>	<b>42º mês</b>
208 URM					
<b>43º mês</b>	<b>44º mês</b>	<b>45º mês</b>	<b>46º mês</b>	<b>47º mês</b>	<b>48º mês</b>
208 URM					
<b>49º mês</b>	<b>50º mês</b>	<b>51º mês</b>	<b>52º mês</b>	<b>53º mês</b>	<b>54º mês</b>
208 URM					
<b>55º mês</b>	<b>56º mês</b>	<b>57º mês</b>	<b>58º mês</b>	<b>59º mês</b>	<b>60º mês</b>
208 URM					

## 6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública para os feitos e sob as penas da lei, que:

Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

**Operação Especial:** 0009 Manutenção de Assistência Financeira

**Dotação:** 3.3.50.41 - Contribuições

**Valor:** 12.480 URM

14/06

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de 2021.

  
**DIEGO SEGABINAZZI SIQUEIRA,**  
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

  
**MARINO DOS SANTOS,**  
Conselho Municipal de Segurança Comunitária.

  
**ADRIANO MARCELO DE BACCO,**  
Presidente da Fundação CONSEPRO de Apoio à Segurança Pública.

#### 7 – APROVAÇÃO PELO CONVENENTE

Aprovado.

Porto Alegre, de 2021.

  
**DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,**  
Vice-Governador  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

  
**Cel QOEM VANIUS CESAR SANTAROSA,**  
Comandante-Geral da Brigada Militar.

  
**Delegada NADINE TAGLIARINI FARIAS ANFLOR,**  
Chefe de Polícia Civil.

*14/05*

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 17/2021, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Formigueiro. OBJETO: Viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2021000538640

Assunto: Convênio  
Expediente: 20/1200-0000760-9

Sumula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 369/2021, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Westfália. OBJETO: Viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2021000538641

Assunto: Convênio  
Expediente: 17/1203-0023270-9

Sumula

Súmula do Termo de Convênio FPE nº 3187/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, o CONSEPRO, e o Município de Ubiretama. OBJETO: Viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2021000538642

Assunto: Convênio  
Expediente: 20/1203-0004242-6

Sumula

Súmula do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FPE nº 349/2020, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e Polícia Civil e o Município de Bento Gonçalves, com a interveniência do Conselho Municipal de Segurança Comunitária " CONSECOM, e a Fundação CONSEPRO de apoio à Segurança Pública. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA), acrescentando-se dotação de recurso livre, além da dotação orçamentária do Município já prevista. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS.

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000538514

Assunto: Afastamento



1579

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 57, DE 28 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0232.0009

Elemento de Despesa: 3335092 - Despesas de exercícios anteriores

Fonte de Recurso: 00010000 – Recursos Próprios R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para adequação de dotação orçamentária para execução do Termo de Colaboração nº349/2020 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal